

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.990, DE 28 DE JANEIRO DE 2003

Dispõe sobre alteração de vagas no quadro de empregos e funções da Prefeitura, e dá outras providências.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1°. O anexo I, integrante do art.3°, "caput" da Lei n° 3.870, de 21 de dezembro de 2001, é alterado nos seguintes itens e da seguinte forma:

I.PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL - 300 (trezentas) vagas.

II.PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 300 (trezentas) vagas.

Art.2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pfindamonhangaba, 28 de janeiro de 2003.

Dr. Vito Ardito Lerário

Prefeito Municipal

Dr. Humberto Bassanello

Secretário de Adm e Finanças

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica em

28 de janeiro de 2003.

Dra. Synthea Telles de Castro Schmidt

Assessora Jurídica

PRJ/jslopes